



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Mariana a conceder transferência de recursos públicos, na modalidade de contribuição, e a firmar instrumento de parceria com a Escola de Samba Vila do Carmo, com a finalidade específica de viabilizar a realização do Desfile das Escolas de Samba – Exercício 2026.

A proposta fundamenta-se no relevante interesse público cultural, considerando que o desfile das escolas de samba integra o calendário tradicional do Município, constituindo-se como importante manifestação da cultura popular local, além de instrumento de valorização do patrimônio cultural imaterial, fortalecimento da identidade comunitária e estímulo à participação social.

Cumpre destacar, ainda, o impacto positivo do evento no fomento ao turismo cultural, na dinamização da economia local e na geração de renda temporária para artistas, artesãos, costureiras, músicos e demais profissionais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva da cultura carnavalesca, em consonância com as políticas públicas culturais do Município.

A transferência de recursos proposta observa rigorosamente os pressupostos legais e fiscais, estando amparada no art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além de atender às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

O instrumento jurídico a ser adotado será o Termo de Fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil),

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04/02/26
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

assegurando transparência, controle, planejamento prévio e adequada prestação de contas dos recursos públicos, os quais deverão ser utilizados exclusivamente conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Ressaltamos que o Projeto de Lei prevê mecanismos de responsabilização e aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, caso haja utilização dos recursos em desacordo com as finalidades pactuadas, garantindo a correta aplicação do erário e a observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, considerando a relevância cultural, social e econômica da iniciativa, bem como a estrita observância ao ordenamento jurídico vigente, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Cordialmente,

JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628

Digitally signed by JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
DN: cn=JULIANO VASCONCELOS GONCALVES, o=JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628, email=juliano.vasconcelos@mariana.mg.gov.br, c=BR, ou=ICP-Brasil, serial=202207090131, version=3, reason=Signature
Date: 2022.07.09 16:12:04 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04/02/26
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA PROJETO DE LEI Nº 30 /2026.

Protocolo sob o nº 30

EM: 03/02/26 11:49

Brenda Rossini

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a Escola de Samba Vila do Carmo e dá outras providências"

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à Escola de Samba Vila do Carmo, na forma do art. 12, § 2º, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar, exclusivamente, a realização do Desfile das Escolas de Samba - 2026, conforme despesas descritas no seu Plano de Trabalho, no valor de R\$83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a Escola de Samba Vila do Carmo, por meio de Termo de Fomento em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos, exclusivamente, conforme o instrumento de parceria, celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas, conforme prazos e normas estabelecidos no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria, firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º As despesas previstas nesta lei, no valor de R\$83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais), serão suportadas pela dotação orçamentária nº 24.001.13.392.0016.2.552.3.3.50.41, fonte de recurso 1.500.000.0000 -Recursos não

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04/02/26
 Presidente  Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Vinculados de Impostos, alocada no orçamento da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo - SECULT.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04/02/26

 Presidente

 Secretário

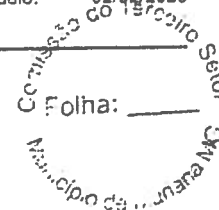


ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Página: 1 / 1
Data: 02/02/2026
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: 1329441/2026
Data do Bloqueio: 02/02/2026

Órgão: 24.000 SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
Unidade: 24.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT
Funcional: 13.392.0016 Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.552 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE MARIANA
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições
Código reduzido: 573



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	02/02/2026		286.850,00	83.200,00	0,00	203.650,00

BLOQUEIA SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE ABERTURA DE PROCESSO PARA TERMO DE PARCERIA COM A ENTIDADE ESCOLA DE SAMBA VILA DO CARMO PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2026.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.200,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04/02/26
Presidente Secretário

Anderson Lopes Coelho Stoppa

..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE
PLANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO

JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628

Digitally signed by JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
DN: cn=JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628, o=Município de Mariana, ou=AC Sincronizador Multiplo, email=juliano.vasconcelos@mariana.mg.gov.br, c=BR
Date: 2026.02.02 11:21:21 -07'00'

ESCOLA DE SAMBA VILA DO CARMO

CNPJ Nº 20.467.528/0001-82

RUA ANTÔNIO DE MORAIS Nº 42, SANTANA, MARIANA-MG, CEP 35.424-042

PLANO DE TRABALHO

ESCOLA DE SAMBA VILA DO CARMO

1 - Dados Cadastrais

Órgão /Organização da Sociedade Civil (Conveniente) Escola de Sama Vila do Carmo			CNPJ: 20.467.528/0001-82	
Endereço Rua Antônio de Moraes nº 42, Santana				
Cidade Mariana	U.F. MG	CEP 35.424.042	Telefone (31)98610-0430	Email: antonioriogasouza@yahoo.com.br
Nome do Responsável Antônio Rioga de Souza	CPF 868.444.236-91		C.I.	CARGO Presidente
Endereço do Responsável Rua Antônio de Moraes nº 42, Santana			CEP 35424-042	Telefone de Contato (31)98610-0430

2 - Descrição do Projeto/Objeto

Título do Projeto: Desfile da Escola de Samba Vila do Carmo	Período de execução (Início e Término) 04 de fevereiro 2026 á abril-2026
Identificação do Objeto: Desfile da Escola de Samba Vila do Carmo para o carnaval de Mariana - 2026	
Justificativa da Proposição: justifica-se pela relevância cultural, histórica e social do desfile da Escola de Samba Vila do Carmo no contexto do Carnaval de Mariana 2026, manifestação tradicional que integra o calendário oficial de eventos do Município e constitui expressão legítima da cultura popular local.	
Descrição da realidade: A Escola de Samba Vila do Carmo possui trajetória consolidada no cenário carnavalesco marianense, sendo reconhecida por sua atuação contínua na mobilização comunitária, na formação cultural de seus integrantes e na manutenção das tradições	

Assinatura

ESCOLA DE SAMBA VILA DO CARMO**CNPJ Nº 20.467.528/0001-82****RUA ANTÔNIO DE MORAIS Nº 42, SANTANA, MARIANA-MG, CEP 35.424-042**

do samba no território onde está inserida.

Público Alvo:
Adultos e Adolescentes de Mariana**Número**
500 componentes**3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)**

O repasse total será de R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais) e será utilizado nos seguintes itens/serviços conforme planilha detalhada abaixo:

Nº	Descrição da Despesa	Unidade / Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Período de Execução	
1	Lanche	Unidade	40	9,5	380	fev/26	
2	Água mineral	Unidade	40	3	120	fev/26	
3	Locação de vagas de garagem para estacionamento de carros alegóricos	Mensal	2 vagas / 3 meses	500	3.000,00	Fevereiro a abril 2026	
4	Instrumentos musicais para a bateria (surdo, repinique, agogô duplo, tamborim, rocar de alumínio, baqueta, talabarte, caixa de guerra)	Kit / Unidades diversas	12 itens	orçamento detalhado em anexo	15.792,00	Janeiro a Fevereiro- 2026	
5	Decoração de carros alegóricos (esculturas, decoração e kits laterais)	Carro alegórico	3	orçamento detalhado em anexo	35.000,00	Janeiro e Fevereiro 2026	
6	Abadás	Unidade	300	21,5	6.450,00	fev/26	
7	Tecidos	Metro	750	25,8	19.350,00	Janeiro e Fevereiro- 2026	
8	Custeio diverso para execução do objeto	Global	—	—	3.108,00	Janeiro a Fevereiro 2026	
Total						R\$ 83.200,00	



ESCOLA DE SAMBA VILA DO CARMO

CNPJ Nº 20.467.528/0001-82

RUA ANTÔNIO DE MORAIS Nº 42, SANTANA, MARIANA-MG, CEP 35.424-042

4 – Objetivos, Metas e Resultados

Objetivo Geral: Viabilizar a realização do desfile da Escola de Samba Vila do Carmo no Carnaval de Mariana 2026, como manifestação cultural tradicional, promovendo a valorização do patrimônio cultural imaterial, o fortalecimento da identidade local e a participação comunitária, em consonância com a programação oficial do evento.

Objetivos Específicos: Garantir condições técnicas, estruturais e organizacionais adequadas para a preparação e execução do desfile carnavalesco; Apoiar a confecção de fantasias, alegorias e instrumentos musicais necessários à apresentação da Escola de Samba; Promover a inclusão social e a participação de integrantes da comunidade, artistas, músicos e trabalhadores da cadeia produtiva da cultura; Contribuir para a diversidade cultural e artística do Carnaval de Mariana 2026 e Assegurar a realização do desfile de forma organizada, segura e compatível com o planejamento do evento e com as normas municipais.

Meta(s): Realizar o desfile oficial da Escola de Samba Vila do Carmo no circuito do Carnaval de Mariana 2026, conforme programação definida pelo Município; envolver diretamente, no mínimo, 300 integrantes entre componentes da escola, músicos, passistas, equipe de apoio e colaboradores; confeccionar e utilizar fantasias e adereços adequados ao enredo apresentado;

Produzir e colocar em desfile 03 (três) carros alegóricos, devidamente decorados e integrados ao tema do Carnaval; Garantir a realização de ensaios preparatórios, com suporte logístico mínimo para a bateria e os componentes da escola e assegurar a utilização de instrumentos musicais adequados para a execução do desfile.

Resultados: Realização exitosa do desfile da Escola de Samba Vila do Carmo, com qualidade artística, organização e segurança; Fortalecimento e continuidade da tradição das Escolas de Samba no Carnaval de Mariana; Ampliação do acesso da população às manifestações culturais populares; Valorização da identidade cultural local e da memória coletiva associada ao Carnaval; Impacto social positivo na comunidade envolvida, por meio da participação ativa de seus integrantes e Contribuição para o



ESCOLA DE SAMBA VILA DO CARMO

CNPJ Nº 20.467.528/0001-82

RUA ANTÔNIO DE MORAIS Nº 42, SANTANA, MARIANA-MG, CEP 35.424-042

fortalecimento do Carnaval de Mariana como evento cultural, turístico e econômico do Município.

5 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo;
- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- Comprar os materiais e contratar serviços necessários com as devidas notas fiscais;
- Registrar as atividades e ações por meio de fotografias;
- Solicitar nota fiscal dos serviços prestados e materiais adquiridos;

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Escola de Samba Vila do Carmo, sob o número de CNPJ: 20.467.528/0001-82, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.



ESCOLA DE SAMBA VILA DO CARMO

CNPJ Nº 20.467.528/0001-82

RUA ANTÔNIO DE MORAIS Nº 42, SANTANA, MARIANA-MG, CEP 35.424-042



Mariana, 29 de janeiro de 2026.

Antônio Rioga de Souza CPF nº 868.444.236-91

Presidente da Escola de Samba Vila do Carmo CNPJ 20.467.528/0001-82

